

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS (UASG 989221)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Chamada Pública nº. 001/2025, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Destinados ao Atendimento das Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil, Atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, produzidos por Agricultores e Empreendedores de base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal**, em conformidade com §1º, do art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A **Prefeitura Municipal de Anápolis**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Capitão Silvério, nº. 1, Vila Santana, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 01.067.479/0001-46, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Aurélio Corrêa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto pelo art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2025. Os interessados (Grupos Formais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 30 (trinta) dias, onde será realizada a Sessão publica no dia 12/08/2025 às 9 horas, na Sala de Reuniões na sede da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, localizada à Av. Profª. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiáí, Anápolis - GO, 75110-030.

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	R\$ UNT	TOTAL
1	Abacaxi - Especificação Técnica: abacaxi; perola; médio, com peso unitário entre 1,5 e 2,0 kg; polpa c/ coloração branco perola, formato cônico e casca c/ espessura fina; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como podridão, amassado, sem coroa, fascinação grave; fermento, passado, imaturo, defeito de polpa ou queimado de sol grave; Embalagem Caixa Plástica apropriada para frutas/verduras/legumes; critérios de avaliação: deverão apresentar aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de	72.370	Kg	R\$11,12	R\$ 804.754,40

	desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas.				
2	Abóbora Cabotia: Especificação Técnica: de 1ª qualidade, produto in natura, com grau de maturação completa, devendo apresentar odor agradável, consistência firme; casca escura íntegra; sem lesões de origem, sem rachaduras; coloração da polpa alaranjada; suas condições deverão estar de acordo com as Instruções Normativas da ANVISA e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela equipe técnica do Setor Municipal de Alimentação Escolar; embalagem caixa plástica apropriada para frutas/verduras/legumes. Critérios de avaliação: Deverão apresentar-se sadias, frescas, sem danificações físicas e mecânicas; isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	7.770	Kg	R\$ 4,68	R\$ 36.363,60
3	Acelga - especificação técnica: acelga (braceia rapa); produto in natura, alongada, de primeira; peso por unidade menor que 1,60kg; apresentando coloração branco esverdeado e nervuras brancas; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não podendo apresentar os de fitos como: podridão, manchado e murcho; embalagem caixa plástica apropriada para frutas/verduras/legumes. Critérios de avaliação: deverão apresentar aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	3.890	Kg	R\$8,72	R\$33.920,80
4	Banana Nanica: especificação técnica: banana de 1ª qualidade; produto in natura, variedade nanica; em unidades inteiras, com casca, higienizada; transportada e conservada em temperatura ambiente; isenta de sujidades, pragas, podridão e fermentos; embalagem caixa plástica apropriada para frutas/verduras/legumes e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 218/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; critérios de avaliação: deverá se apresentar sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, outros materiais estranhos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	29.120	Kg	R\$ 6,01	R\$175.011,20
5	Banana prata: especificação técnica: banana de 1ª qualidade; variedade prata; em unidades inteiras, tamanho mínimo de 16 cm cada unidade; diâmetro maior que 32 mm entregue em pencas, com casca, higienizada; transportada e conservada em temperatura ambiente; grau de maturação ideal para consumo; suas condições deverão estar de acordo com as Instruções Normativas da ANVISA e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela equipe técnica do Setor Municipal de Alimentação Escolar; Critérios de avaliação: Deverá apresentar-se sem danificações físicas, casca íntegra, tons amarelos, não poderá apresentar casca com coloração verde escuro e isenta de mácula, substâncias terrosas, sujidades,	29.120	Kg	R\$ 6,07	R\$ 176.758,40

	parasitas, larvas, outros materiais estranhos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.				
6	Beterraba: especificação técnica: beterraba; formato globular; tamanho entre 200g e 300g e diâmetro entre 8 cm e 10 cm por unidade; casca c/ coloração arroxeada; polpa avermelhada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; embalagem caixa plástica apropriada para frutas/ verduras/ legumes; e suas condições deverão estar de acordo com as Instruções Normativas da ANVISA e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela equipe técnica do Setor Municipal de Alimentação Escolar; critérios de avaliação: deverá apresentar-se firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes, ferimentos e perfurações, podridão, passado, murcho.	5.830	Kg	R\$ 6,41	R\$ 37.370,30
7	Chuchu: especificação técnica: chuchu; verde escuro; extra a (peso unitário entre 250 e 450g); macio; novo; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho embalagem e caixa coloração; plástica apropriada para frutas/verduras/ legumes; e suas condições deverão estar de acordo com as Instruções Normativas da ANVISA e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela equipe técnica do Setor Municipal de Alimentação Escolar. Critérios de avaliação: Deverá se apresentar aparência fresca e sã, compacto, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado desenvolvimento. Não de serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, ou que estejam duros; isento de: sujidade, insetos parasitas, rachaduras, brotos, larvas, cortes, perfurações, podridão, murcho, passado; deformação grave, fermento.	5.830	Kg	R\$ 5,75	R\$ 33.522,50
8	Couve: Especificação Técnica: Couve; produto in natura, manteiga de primeira; cor verde e nervura branco esverdeada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos como: ferimento e podridão; suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta 09/02, (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; embalagem caixa plástica apropriada para Frutas/Verduras/ Legumes. Critérios de avaliação: deverão apresentar aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	2.340	Kg	R\$16,75	R\$ 39.195,00
9	Inhame: Especificação Técnica: Inhame; produto in natura, tipo branco, com peso unitário entre 50 a 100g; formato ovalado e polpa com coloração branca; isento de sujidades e defeitos aparentes de ferimentos, podridão, deformação grave e passada; com casca com textura rugosa na cor castanha clara com faixas horizontais; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; embalagem caixa plástica apropriada para	7.770	Kg	R\$13,31	R\$ 103.418,70

	frutas/verduras/legumes e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; Critérios de avaliação: Deverão apresentar Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas.				
10	Laranja pêra: Especificação Técnica: Laranja de 1ª qualidade; tamanho unitário de 6cm a 10 cm; variedade pêra; inteira, com casca, higienizada; suculenta; firme; coloração verde alaranjada; esférica; casca áspera, ausência de umbigo; embalagem caixa plástica apropriada para frutas/verduras/legumes; suas condições deverão estar de acordo com as Instruções Normativas da ANVISA e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela equipe técnica do Setor Municipal de Alimentação Escolar; Critérios de avaliação: Deverá se apresentar sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, outros materiais estranhos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	29.120	Kg	R\$9,30	R\$ 270.816,00
11	Manga: Especificação técnica: Manga, produto in natura, palmer , nacional; peso por unidade maior que 650g; coloração da casca verde arroxeada quando verde e vermelho escura quando madura; polpa amarela; com baixo teor de fibra, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como ferimento, falta de maturação, mancha de látex, podridão e defeitos graves na casca e polpa; embalagem caixa plástica apropriada para frutas/verduras/legumes e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. administrativos determinados pela ANVISA. Critérios de avaliação: Deverão apresentar Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	29.120	Kg	R\$ 7,27	R\$ 211.702,40
12	Milho Verde: Especificação Técnica: Milho Verde; descascado, primeira qualidade, com peso unitário inferior a 300 gramas; sabor adocicado, aspecto macio; com coloração amarelo-clara do grão; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como duros, passados, podres ou danificados por pragas; embalagem caixa plástica apropriada para frutas/verduras/legumes e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela ANVISA; Critérios de avaliação: deverão apresentar aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento.	21.710	Kg	R\$ 6,45	R\$ 140.029,50

	Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas.				
13	Repolho: Especificação Técnica: Verde, cabeça arredondada; limpo, sem folhagem externa; peso por unidade menor que 1,7kg; apresentando coloração das folhas verde claro e brancas e textura lisa; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho embalagem apropriada e caixa coloração; plástica para frutas/verduras/legumes; suas condições deverão estar de acordo com as Instruções Normativas da ANVISA e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela equipe técnica do Setor Municipal de Alimentação Escolar; Critérios de avaliação: deverão apresentar aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, ferimento, podridão, dano por praga; terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	10.860	Kg	R\$4,94	R\$ 53.648,40
14	Vagem: Especificação Técnica: produto in natura, de 1ª qualidade tamanho regular apresentando tamanho cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; deverão apresentar aparência fresca e são isento de danos e defeitos, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas; embalagem caixa plástica apropriada para frutas/verduras/legumes e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; Critérios de avaliação: deverão apresentar aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	3.100	Kg	R\$ 18,63	R\$ 57.753,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.174.264,0	

1.1. O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, em conformidade com as Resoluções do FNDE;

2. FONTE DE RECURSO:

2.1. Recursos provenientes do FNDE/PNAE – Recursos de Agricultura Familiar, Dotação Orçamentária: 09.24.12.306.0707.2165.33.90.30-07 e 09.24.12.306.0707.2167.33.90.30-07, fonte 01.15.051, não se tratando de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, em conformidade com o art. 37, e, de acordo com o Capítulo V da Resolução nº. 06, de 2020, do FNDE, que dispõe sobre o PNAE.

3.2. **Envelope nº.1** - Habilitação do Grupo Formal

3.2.1. O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.3. Os comestíveis a serem adquiridos para a clientela do Programa deverão obedecer aos padrões de identificação e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS, AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ANVISA – MS e SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – DAS / MA.

3.4. Além da documentação pertinente à habilitação do certame, os licitantes deverão apresentar:

3.4.1. Gêneros não-perecíveis: Alvará de Licença Sanitária ou comprovante do comunicado de produção do órgão competente.

3.4.2. Gêneros perecíveis: SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual); Alvará de Licença Sanitária; comprovante de local adequado para manipulação e condições de armazenagem do produto na empresa até o momento da distribuição e comprovante de que utilize veículo apropriado para o transporte dos mesmos conforme legislação vigente.

4. PROJETO DE VENDA – Envelope nº.2:

4.1. Os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (Modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada e registrada em ata no dia designado para a sessão pública. O resultado da seleção será publicado após a etapa de habilitação e, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para apresentação das amostras, após a aprovação das amostras o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução 06/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada no recebimento da documentação, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias, conforme análise do Agente de Contratação.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- 5.1.1. grupo de projetos de fornecedores locais;
- 5.1.2. grupo de projetos do território rural;
- 5.1.3. grupo de projetos do estado; e
- 5.1.4. grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 5.2.1. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- 5.2.2. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- 5.2.3. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- 5.2.4. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.3.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;

5.3.3. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a Administração não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras no prazo de 03 (três) dias úteis, após a devida convocação, para apresentar uma amostra de cada produto, acompanhado do Alvará de Licença Sanitária referente ao produto proposto, ao Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, situado à Rua 10, esq. c/

Rua Ferroviário Bráulio dos Reis, nº. 310, Setor Jundiáí Industrial, Anápolis – Goiás, a fim de serem analisadas pela Vigilância Sanitária, que emitirá parecer técnico relativo às amostras e as enviará ao Agente de Contratação.

6.2. Um alimento pode ser definido como de boa qualidade, quando preenche as expectativas do consumidor com relação às características (aparência, cor, aroma, sabor e textura) e quando atende as exigências legais preconizadas (origem, controle de qualidade, boas práticas, licenciamento entre outros). Nesse contexto, as amostras serão analisadas conforme os padrões a seguir:

6.2.1. Será observado se o produto oferecido atende as exigências do Edital quanto às características, tipo e qualidade.

6.2.2. No controle de qualidade são observadas as características organolépticas do produto, tais como: odor, aparência, cor e textura. Também será analisada a temperatura que o produto chegará à escola e se este produto tem origem e inspeção comprovada. Observar-se-á se o local onde foi produzido/preparado o produto recebeu inspeção sanitária e se o mesmo apresenta Alvará Sanitário.

6.2.3. Todos os produtos deverão ser adequadamente rotulados ou designados, devendo excluir toda possibilidade de erro ou equívoco sobre sua natureza, origem, composição e qualidade. Assim, os envoltórios, rótulos ou designações deverão mencionar, em caracteres visíveis e facilmente legíveis, o nome do fabricante, sede de fábrica, nome e natureza do produto, número de registro do mesmo, além de declarações exigidas legalmente em cada caso.

6.3. Sendo aprovada a amostra, a cooperativa de Agricultura Familiar será declarada vencedora. Caso seja reprovada, analisar-se-á as amostras subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.2. O fornecimento terá início a partir do primeiro dia útil após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, **mediante solicitação do Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE**, sendo que depois de solicitado, a Cooperativa terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para realizar a entrega.

7.3. A entrega dos gêneros deverá ser realizada nas unidades escolares do setor urbano e nos Centros Municipais de Educação Infantil (relação prevista no Termo de Referência), mediante requisições a cargo do SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar, a data de fabricação dos produtos entregues deverá ser de, no máximo, 03 dias anteriores à entrega nas Unidades Escolares; e deverão corresponder às amostras apresentadas junto à proposta.

7.4. A entrega dos gêneros para as escolas E.M. Gomes Santana Ramos, E.M. Inácio Sardinha de Lisboa, E.M. Jesus Duarte, E.M. Wady Cecílio (situadas na zona rural) deverá ser efetuada no SEMAE, sito à Rua 10, esq. c/ Rua Ferroviário Bráulio dos Reis, nº. 310, Setor Jundiáí Industrial, Anápolis – Goiás, que ficará encarregado de encaminhá-los

aos seus destinos. As entregas deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

7.5. Os alimentos deverão ser entregues em transporte adequado segundo condições e exigências da legislação vigente, sendo que no ato da entrega, a Cooperativa deverá apresentar a Nota Fiscal de Venda, que será conferida quanto às quantidades, qualidades, marca do produto, prazos de entrega estabelecidos pelas requisições do SEMAE e data de validade de cada item solicitado. Do contrário, a mercadoria será devolvida, devendo ser substituída por outra que atenda às expectativas do Programa, no prazo de 24 horas, sem gerar nenhum ônus à Administração.

7.6. A relação de Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil com respectivos endereços que poderá ser alterada a qualquer momento, tendo em vista a possibilidade de mudança de endereços e construção de novas unidades escolares, consta no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, em até 30 (trinta) dias corridos, com Recurso Federal do FNDE/PNAE – Recursos de Agricultura Familiar, de acordo com as quantidades dos produtos entregues e exato cumprimento das obrigações, apresentação de nota fiscal a Secretaria proponente do Edital e liberação pela Controladoria do Município de Anápolis.

8.3. O Cronograma estimativo de desembolso máximo mensal consta do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

8.4. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente de acordo com a variação do IPCA, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso V do artigo 92 da Lei 14.133/2021. No caso de atrasos de pagamento causados pelo fornecedor, não haverá incidência de correção monetária.

8.5. O critério se aplica aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos, incluindo reajustes ou repactuação quando houver.

8.6. Não será realizado pagamento ao vencedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e/ou documental, sem que isso gere direito a alteração de preços ou à compensação financeira.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Edital da presente chamada pública e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal Transparência do Município de Anápolis, acessível através do link: <https://acessoainformacao.anapolis.go.gov.br/> e no endereço: Av. Profª. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiá, Anápolis - GO, 75110-030.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

9.2.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

9.2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n^o de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. Compõem integralmente esse Edital os seguintes anexos:

9.3.1. Anexo I – Termo de Referência

9.3.2. Anexo II – Modelo de Projeto de Venda

9.3.3. Anexo III – Minuta de Contrato

Anápolis, 03 de julho de 2025.

Matheus Alberti Rocha
Agente de Contratações

Giselle Alves Cecilio
Gerente de Elaboração de Edital

Paulo Roberto Silva
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo tem por finalidade estabelecer os parâmetros para execução do objeto, conforme DFD nº. 17/2025 e Estudo Técnico Preliminar 41/2025 da Gerência de Alimentação Escolar – SEMAE, e Análise de Riscos anexos ao processo.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Merenda Escolar – **Agricultura Familiar**, produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, durante o ano letivo de 2025.

1.2. Atendendo a legislação vigente realizamos reunião para mapeamento de produtos da Agricultura Familiar local, em 09 de dezembro de 2024, conforme ata em anexo. Desta forma, após análise das Nutricionistas, foram elaborados os cardápios e selecionados os produtos que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	TOTAL
1	Abacaxi - Especificação Técnica: abacaxi; perola; médio, com peso unitário entre 1,5 e 2,0 kg; polpa c/ coloração branco perola, formato cônico e casca c/ espessura fina; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como podridão, amassado, sem coroa, fascinação grave; fermento, passado, imaturo, defeito de polpa ou queimado de sol grave; Embalagem Caixa Plástica apropriada para frutas/verduras/legumes; critérios de avaliação: deverão apresentar aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	72.370	Kg	R\$11,12	R\$ 804.754,40

2	<p>Abóbora Cabotiá: Especificação Técnica: de 1ª qualidade, produto in natura, com grau de maturação completa, devendo apresentar odor agradável, consistência firme; casca escura íntegra; sem lesões de origem, sem rachaduras; coloração da polpa alaranjada; suas condições deverão estar de acordo com as Instruções Normativas da ANVISA e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela equipe técnica do Setor Municipal de Alimentação Escolar; embalagem caixa plástica apropriada para frutas/verduras/legumes. Critérios de avaliação: Deverão apresentar-se sadias, frescas, sem danificações físicas e mecânicas; isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.</p>	7.770	Kg	R\$ 4,68	R\$ 36.363,60
3	<p>Acelga - especificação técnica: acelga (braceia rapa); produto in natura, alongada, de primeira; peso por unidade menor que 1,60kg; apresentando coloração branco esverdeado e nervuras brancas; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não podendo apresentar os de fitos como: podridão, manchado e murcho; embalagem caixa plástica apropriada para frutas/verduras/legumes. Critérios de avaliação: deverão apresentar aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas.</p>	3.890	Kg	R\$8,72	R\$33.920,80
4	<p>Banana Nanica: especificação técnica: banana de 1ª qualidade; produto in natura, variedade nanica; em unidades inteiras, com casca, higienizada; transportada e conservada em temperatura ambiente; isenta de sujidades, pragas, podridão e ferimentos; embalagem caixa plástica apropriada para frutas/verduras/legumes e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 218/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; critérios de avaliação: deverá se apresentar sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, outros materiais estranhos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.</p>	29.120	Kg	R\$ 6,01	R\$175.011,20

5	<p>Banana prata: especificação técnica: banana de 1ª qualidade; variedade prata; em unidades inteiras, tamanho mínimo de 16 cm cada unidade; diâmetro maior que 32 mm entregue em pencas, com casca, higienizada; transportada e conservada em temperatura ambiente; grau de maturação ideal para consumo; suas condições deverão estar de acordo com as Instruções Normativas da ANVISA e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela equipe técnica do Setor Municipal de Alimentação Escolar; Crítérios de avaliação: Deverá apresentar-se sem danificações físicas, casca íntegra, tons amarelos, não poderá apresentar casca com coloração verde escuro e isenta de mácula, substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, outros materiais estranhos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.</p>	29.120	Kg	R\$ 6,07	R\$ 176.758,40
6	<p>Beterraba: especificação técnica: beterraba; formato globular; tamanho entre 200g e 300g e diâmetro entre 8 cm e 10 cm por unidade; casca c/ coloração arroxeada; polpa avermelhada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; embalagem caixa plástica apropriada para frutas/verduras/legumes; e suas condições deverão estar de acordo com as Instruções Normativas da ANVISA e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela equipe técnica do Setor Municipal de Alimentação Escolar; crítérios de avaliação: deverá apresentar-se firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes, ferimentos e perfurações, podridão, passado, murcho.</p>	5.830	Kg	R\$ 6,41	R\$ 37.370,30

7	<p>Chuchu: especificação técnica: chuchu; verde escuro; extra a (peso unitário entre 250 e 450g); macio; novo; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho embalagem e caixa coloração; plástica apropriada para frutas/verduras/ legumes; e suas condições deverão estar de acordo com as Instruções Normativas da ANVISA e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela equipe técnica do Setor Municipal de Alimentação Escolar. Critérios de avaliação: Deverá se apresentar aparência fresca e são, compacto, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado desenvolvimento. Não de serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, ou que estejam duros; isento de: sujidade, insetos parasitas, rachaduras, brotos, larvas, cortes, perfurações, podridão, murcho, passado; deformação grave, fermento.</p>	5.830	Kg	R\$ 5,75	R\$ 33.522,50
8	<p>Couve: Especificação Técnica: Couve; produto in natura, manteiga de primeira; cor verde e nervura branco esverdeada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos como: fermento e podridão; suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta 09/02, (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; embalagem caixa plástica apropriada para Frutas/Verduras/ Legumes. Critérios de avaliação: deverão apresentar aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas.</p>	2.340	Kg	R\$16,75	R\$39.195,00

9	<p>Inhame: Especificação Técnica: Inhame; produto in natura, tipo branco, com peso unitário entre 50 a 100g; formato ovalado e polpa com coloração branca; isento de sujidades e defeitos aparentes de ferimentos, podridão, deformação grave e passada; com casca com textura rugosa na cor castanha clara com faixas horizontais; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; embalagem caixa plástica apropriada para frutas/verduras/legumes e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;</p> <p>Critérios de avaliação: Deverão apresentar Aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas.</p>	7.770	Kg	R\$13,31	R\$103.418,70
10	<p>Laranja pêra: Especificação Técnica: Laranja de 1ª qualidade; tamanho unitário de 6cm a 10 cm; variedade pêra; inteira, com casca, higienizada; succulenta; firme; coloração verde alaranjada; esférica; casca áspera, ausência de umbigo; embalagem caixa plástica apropriada para frutas/verduras/legumes; suas condições deverão estar de acordo com as Instruções Normativas da ANVISA e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela equipe técnica do Setor Municipal de Alimentação Escolar; Critérios de avaliação: Deverá se apresentar sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, outros materiais estranhos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.</p>	29.120	Kg	R\$9,30	R\$270.816,00

11	<p>Manga: Especificação técnica: Manga, produto in natura, palmer, nacional; peso por unidade maior que 650g; coloração da casca verde arroxeadada quando verde e vermelho escura quando madura; polpa amarela; com baixo teor de fibra, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como fermento, falta de maturação, mancha de látex, podridão e defeitos graves na casca e polpa; embalagem caixa plástica apropriada para frutas/verduras/legumes e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. administrativos determinados pela ANVISA.</p> <p>Critérios de avaliação: Deverão apresentar Aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas.</p>	29.120	Kg	R\$ 7,27	R\$211.702,40
12	<p>Milho Verde: Especificação Técnica: Milho Verde; descascado, primeira qualidade, com peso unitário inferior a 300 gramas; sabor adocicado, aspecto macio; com coloração amarelo-clara do grão; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como duros, passados, podres ou danificados por pragas; embalagem caixa plástica apropriada para frutas/verduras/legumes e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela ANVISA; Critérios de avaliação: deverão apresentar aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas.</p>	21.710	Kg	R\$ 6,45	R\$140.029,50

13	<p>Repolho: Especificação Técnica: Verde, cabeça arredondada; limpo, sem folhagem externa; peso por unidade menor que 1,7kg; apresentando coloração das folhas verde claro e brancas e textura lisa; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho embalagem apropriada e caixa coloração; plástica para frutas/verduras/legumes; suas condições deverão estar de acordo com as Instruções Normativas da ANVISA e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela equipe técnica do Setor Municipal de Alimentação Escolar; Critérios de avaliação: deverão apresentar aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, ferimento, podridão, dano por praga; terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas.</p>	10.860	Kg	R\$4,94	R\$ 53.648,40
14	<p>Vagem: Especificação Técnica: produto in natura, de 1ª qualidade tamanho regular apresentando tamanho cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; deverão apresentar aparência fresca e sã isento de danos e defeitos, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas; embalagem caixa plástica apropriada para frutas/verduras/legumes e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; Critérios de avaliação: deverão apresentar aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas.</p>	3.100	Kg	R\$18,63	R\$ 57.753,00
Valor total				R\$ 2.174.264,0	

1.2. O procedimento será realizado por meio de CHAMADA PÚBLICA, compreendendo concorrência entre Cooperativas de Agricultura Familiar (Grupo Formal), conforme condições e especificações estabelecidas em Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/ FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, Resolução 20/20, Resolução 21/21 e suas alterações, conforme Estudo Técnico Preliminar, este Termo de Referência e Anexos e Manual para aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a alimentação escolar do FNDE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de produtos alimentícios é de suma importância, pois visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Anápolis, durante todo o ano de 2025.

2.2. As diretrizes de execução do PNAE determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. O valor repassado deve ser destinado à compra de alimentos, preferencialmente orgânicos, produzidos pela agricultura familiar (local, regional ou nacional). A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento de contratação.

2.3. O apoio aos pequenos e médios produtores rurais e urbanos para a produção de alimentos locais é considerado essencial para a sustentabilidade, considerando o atendimento de dimensões sociais (ocupação e renda de agricultores), ecológicas (diversidade e oferta de alimentos de qualidade), econômicas (menor custo com transporte) e culturais (confiabilidade do produto, preservação do hábito regional e da produção artesanal), promovendo uma conexão entre o rural e o urbano.

2.4. Cumpre salientar que o presente objeto, também leva em consideração o desenvolvimento sustentável regional dos fornecedores de alimentos perecíveis. A não aquisição desses produtos prejudicará a qualidade da alimentação dos alunos da rede municipal de ensino e dos demais que irão usufruir desse objeto, além de poder prejudicar o desenvolvimento regional, principalmente da nossa região que carece de incentivos.

2.5. Por todas as razões elencadas, nota-se a importância das aquisições dos produtos, não apenas para promover a alimentação adequada, mas também para promover o desenvolvimento sustentável da região que fornecem os produtos perecíveis e do empreendedor com os produtos não perecíveis.

2.6. A aquisição desses gêneros será parcelada, o que possibilita cumprir o cardápio semanal do alunado regularmente matriculado na rede da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o preparo da alimentação, mantendo as condições adequadas, qualidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

2.7. Para estimar a quantidade foi realizado levantamento da demanda conforme a programação para todo o ano letivo de 2024, levando em consideração as exigências de cardápios do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e per capita estabelecida, conforme planilhas:

Alimentos	Per capita
ABACAXI	200g
ABÓBORA CABOTIÁ	40g
ACELGA	20g
BANANA NANICA	150g
BANANA PRATA	150g
BETERRABA	30g
CHUCHU	30g
COUVE	10g
INHAME	40g
LARANJA	200g
MANGA	150g
MILHO VERDE	30g
REPOLHO	30g
VAGEM	15g

Durante a vigência do contrato, os gêneros deverão ser entregues de forma contínua, em quantidade conforme necessidade das unidades escolares e solicitação da Gerência de Merenda.

2.5. Dentro dos dados utilizados constam um total de em média 36.006 alunos matriculados na rede municipal de ensino, o que viabilizou o cálculo do total pretendido para ser

utilizado na merenda escolar do ano de 2025. Levando em consideração a variedade, a sazonalidade, as possibilidades de cardápio preparados dentro das normas do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, a aceitação e as necessidades alimentares especiais dos alunos atendidos. No que se refere ao parcelamento ou não da solução, orientamos que deve seguir o quantitativo mensal, ou alterações conforme a necessidade de alguma variação no cardápio.

3. DO CONTRATO

3.1. O objeto será solicitado de acordo com as necessidades das unidades escolares e será regido por contrato, com vigência inicial de 12 meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Anápolis, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, em comum acordo entre as partes.

3.2. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias para assinar o contrato, em consonância com o art. 90 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os comestíveis a serem adquiridos para a clientela do Programa deverão obedecer aos padrões de identificação e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS, AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ANVISA – MS e SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – DAS / MA.

4.2. Além da documentação pertinente à habilitação do certame, os licitantes deverão apresentar:

4.2.1. Gêneros não-perecíveis: Alvará de Licença Sanitária ou comprovante do comunicado de produção do órgão competente.

4.2.2. Gêneros perecíveis: SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual); Alvará de Licença Sanitária; comprovante de local adequado para manipulação e condições de armazenagem do produto na empresa até o momento da distribuição e comprovante de que utilize veículo apropriado para o transporte dos mesmos conforme legislação vigente.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A cooperativa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a realização do certame para apresentar **uma amostra de cada produto**, acompanhado do Alvará de Licença Sanitária referente ao produto proposto, ao Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, situado à Rua 10, esq. c/ Rua Ferroviário Bráulio dos Reis, nº. 310, Setor Jundiá Industrial, Anápolis – Goiás, a fim de serem analisadas pela Vigilância Sanitária, que emitirá parecer técnico relativo às amostras e as enviará a Comissão Permanente de Licitação.

5.2. Um alimento pode ser definido como de boa qualidade, quando preenche as expectativas do consumidor com relação às características (aparência, cor, aroma, sabor e textura) e quando atende as exigências legais preconizadas (origem, controle de qualidade, boas práticas, licenciamento entre outros). Nesse contexto, as amostras serão analisadas conforme os padrões a seguir:

5.2.1. Será observado se o produto oferecido atende as exigências do Edital quanto às características, tipo e qualidade.

5.2.2. No controle de qualidade são observadas as características organolépticas do produto, tais como: odor, aparência, cor, e textura. Também será analisada a temperatura que o produto chegará à escola e se este produto tem origem e inspeção comprovada. Observar-se-á se o local onde foi produzido/preparado o produto recebeu inspeção sanitária e se o mesmo apresenta Alvará Sanitário.

5.2.3. Todos os produtos deverão ser adequadamente rotulados ou designados, devendo excluir toda possibilidade de erro ou equívoco sobre sua natureza, origem, composição e qualidade. Assim, os envoltórios, rótulos ou designações deverão mencionar, em caracteres visíveis e facilmente legíveis, o nome do fabricante, sede de fábrica, nome e natureza do produto, número de registro do mesmo, além de outras declarações exigidas legalmente em cada caso.

5.3. Sendo aprovada a amostra, a cooperativa de Agricultura Familiar será declarada

vencedora. Caso seja reprovada, analisar-se-á as amostras subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento terá início a partir do primeiro dia útil após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, mediante solicitação do Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, sendo que depois de solicitado, a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para realizar a entrega.

6.2. A entrega dos gêneros deverá ser realizada nas unidades escolares do setor urbano e nos Centros Municipais de Educação Infantil (relação de endereços em anexo), mediante requisições a cargo do SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar, a data de fabricação dos produtos entregues deverá ser de, no máximo, 03 dias anteriores à entrega nas Unidades Escolares; e deverão corresponder às amostras apresentadas junto à proposta.

6.3. A entrega dos gêneros para as escolas **E.M. Gomes Santana Ramos, E.M. Inácio Sardinha de Lisboa, E.M. Jesus Duarte, E.M. Wady Cecílio** (situadas na zona rural) deverá ser efetuada no **SEMAE**, sito à Rua 10, esq. c/ Rua Ferroviário Bráulio dos Reis, n°. 310, Setor Jundiáí Industrial, Anápolis – Goiás; que ficará encarregado de encaminhá-los aos seus destinos. As entregas deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

6.4. Os alimentos deverão ser entregues em transporte adequado segundo condições e exigências da legislação vigente, (alterações de quantidades, qualidade inadequada, alterações das características sensoriais - cor, odor, sabor e textura - em desacordo com a amostra apresentada e especificações do edital) sendo que no ato da entrega, a Cooperativa deverá apresentar a Nota Fiscal de Venda, que será conferida quanto às quantidades, qualidades, marca do produto, prazos de entrega estabelecidos pelas requisições do SEMAE e data de validade de cada item solicitado. Do contrário, a mercadoria será devolvida, devendo ser substituída por outra que atenda às expectativas do Programa, no prazo de 24 horas, sem gerar nenhum ônus à Administração.

6.5. Relação de Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil com respectivos endereços que poderá ser alterada a qualquer momento, tendo em vista a possibilidade de mudança de endereços e construção de novas unidades escolares.

ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº DE GUIA	ENTIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
01	E.M. AFONSINA MENDES DO CARMO	Rua Afonso Pena s/nº. - Bairro São João.
02	E.M.ALFREDO JACOMOSI	Rua NS 04 esquina com Rua SW 04 - Vila Norte
03	E.M.ANTONIO CONSTANTE	Rua Chico Xavier s/nº. - Bairro Jundiáí.
04	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	Rua Eurípedes G. Melo Q. 01 L. A, Filostro.
05	E.M. BELISÁRIA CORREA DE FARIA	Avenida Santos Dumont s/nº. Jardim das Américas 2ª Etapa
06	E. BETESDA JARDIM ESPERANÇA	Rua Divino Pai Eterno Qd. 17 Lt. 09 - Bairro: Jardim Esperança
07	E. BETESDA PRIMAVERA	Rua JP 39 Qd. 29 Lt. 14 - Jardim Primavera II

08	E.M. CECÍLIA MEIRELES	Av. Pedro Ludovico QA L23 nº 6365 J. Ana Claudia
09	CEMAD-CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À DIVERSIDADE	Rua Geni Ribeiro Guimarães, Bairro Maracanã
10	E.M. CLÓVIS GUERRA	Avenida Planalto Qd. 12 Lt. 02 - Vila Jaiara.
11	C.M.E DESEMBARGADOR AIR BORGES DE ALMEIDA	Rua SW 13 com Avenida do Estado - Vila Norte.
12	E.M. COMENDADOR MIGUEL PEDREIRO	Rua Morrinhos s/nº. - Bairro Nova Vila.
13	E.M. CORA CORALINA	Rua Ilma Tiburcio Braga - Vivian Parque
14	E.M. DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS	Rua Angélica s/nº. - Bairro de Lourdes.
15	E.M. DONA ALEXANDRINA	Avenida Alameda dos Palmares s/nº. – Bairro Jardim Alexandrina.
16	E.M. DR. ADHAYL LOURENÇO DIAS	Rua Vilmar Adair Gomes Qd. 04 s/nº. - Santos Dumont
17	E.M. DR. ANAPOLINO SILVERIO DE FARIA	Rua Yago Rodrigues Moreira, Qd. 43, Lt. 06 – Parque Calixtópolis
18	E.M. ELZIRA BALDUINO	Rua Francisco Fontes s/nº. - Bairro Maracanã.
19	E.M. EURÍPEDES DE ALMEIDA MARTINS	Rua Colômbia nº. 439 Qd. 37 Lt. 12 - Boa Vista
20	E.M. JAHIR RIBEIRO GUIMARÃES	Rua Senador Paranhos - Jardim Guanabara
21	E.M. JERÔNIMO VAZ	Rua Aimorés nº. 130 - Village Jardim
22	E.M. JOÃO AMÉLIO DA SILVA	Avenida Alvorada com Rua 10 - Vila Sul
23	E.M. JOÃO BEZE	Rua 11 esq. Com Av. das Rosas – Boa Vista
24	E.M. JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA	Rua Fayad Hannan s/nº. - Cidade Jardim.
25	E.M. LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Larga nº. 320 - Jardim Calixto
26	E.M. LINDOLFO PEREIRA DA SILVA	Rua Dr. Luiz Caiado de Godoy s/nº. - Vila Harmonia.
27	E.M. LIONS ANHANGUERA	Rua Frei João Batista Voguel - Vila Formosa
28	E.M. LUIZ CARLOS BIZINOTTO	Rua 05 s/nº. - Vila União.
29	E.M. MANOEL GONÇALVES DA CRUZ	Rua Imigrante Qd. 01 s/nº. - Jardim das Américas III Etapa.
30	E.M. MARIA APARECIDA GEBRIM	Rua B nº. 275 - Bairro São Joaquim

31	E.M. MARIA ELISABETH CAMELO LISBOA	Rua Valéria Rezende Qd. 46 - Filostro Machado
32	E.M. MOACYR ROMEU COSTA	Rua Campo Belo nº. 60 - Bairro Paraíso
33	E. PAROQUIAL SANTO ANTONIO	Rua Leopoldo de Bulhões Nº 382- Centro.
34	E.M. PASTOR MIGUEL MOREIRA BRAGA	Rua José de Deus com Rua Irmãos Crispim com Rua 01 - Bairro Itamaraty 2ª Etapa
35	E.M. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	Rua Assis Brasil s/nº. - Vila Jaiara.
36	E.M. PEDRO NUNES MOREIRA	Avenida Corumbá Qd. 55. - Bairro Polocentro II
37	E. PRESBITERIANA FILADÉLFIA	Rua Operário José Miranda nº. 292 - Bairro Bom Clima
38	E. PRESBITERIANA DAYSE FANSTONE	Rua 29 Qd. 57 - Parque Residencial das Flores
39	E. PRESBITERIANA ORVALHO DO HERMOM	Rua Itália Qd. 61 Lt. 06 - Bairro Santa Isabel
40	E.M. PROFª. DINALVA LOPES TEIXEIRA	Rua da Liberdade. - Vila Esperança.
41	E.M. PROFº. EDINÊ RODRIGUES GOMES	Rua Engenheiro Lúcio Costa s/nº. - Bairro São Jorge.
42	E.M. PROFº. ERNEST HEEGER	Rua PP 14 Qd. VII s/nº. - Parque dos Pirineus
43	E.M. PROFª. ESTHER DE CAMPOS AMARAL	Rua Cruzeiro do Sul s/nº. - Jardim Alvorada
44	E.M. PROFª. FRANCISCA MIGUEL	Rua Paulo Afonso Qd. 17 Lt. 02 a 06 - Jardim das Oliveiras
45	E.M. PROFª JOSEPHINA SIMÕES	Rua 03 Qd. 11 Lt. 223 - Setor Industrial Munir Calixto
46	E.M. PROFª LENA LEÃO	Rua PB Q19 I Etapa – Parque Brasília
47	E.M PROFª MARONITA DIAS DOURADO	Rua Luiz Carlos de Souza Qd. I - Setor Sul
48	E.M. PROFª NADYR DE SOUZA ANDRADE	Av das Nações Qd. 40 Lt 07 Jardim Alvorada
49	E.M. PROF. TASSO BARROS VILLELA	Rua 22 Qd. 62 - Bairro JK
50	E.M. RAIMUNDA DE OLIVEIRA PASSOS	Avenida Francisco Alves - Bairro da Lapa
51	E.M. RAIMUNDO PAULO HARGREAVES	Avenida Santo Antonio, 337 - Bairro Santo Antonio.
52	E.M. REALINO JOSÉ DE OLIVEIRA	R. GVE Qd. 08 Lt. 20 - Setor Residencial Jandaia.

53	E.M. RODOLF MIKEL GHANNAN	Rua Cachoeira Dourada s/nº. - Bairro Paraíso.
54	E.M.ROSEVIR RIBEIRO DE PAIVA	Rua Boaventura Puxim nº 320- Jardim Gonçalves.
55	E.M. SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS	Rua Assis Brasil nº. 90 - Bairro das Bandeiras
56	E.M. SÃO JOSÉ	Praça Dr. José Xavier de Almeida s/nº. - Bairro São José.
57	E.M. WALMIR BASTOS RIBEIRO	Avenida L 02 - Jardim Europa
58	WALMIR BASTOS RIBEIRO EXT. Genoveva Resende	Rua Jarbas Lobo s/nº -Setor Tropical
59	E.M. WALTER BEZE	Rua Dom Emanuel - São Lourenço.

Nº DE GUIA	ESCOLAS RURAIS	ENDEREÇO
60	E.M. GOMES SANTANA RAMOS	Rod. Jurema s/nº. - Sousânia –Distrito de Anápolis SEMAE
61	E.M. INÁCIO SARDINHA DE LISBOA	Avenida Bernardo Sayão s/nº. Interlândia. - SEMAE
62	E.M. PROFº. JESUS DUARTE	Rua Olegário P. Amaral. - Goilândia. - SEMAE
63	E.M. WADY CECÍLIO	BR 060 km 141 - Chácara Boa Vista - Branápolis –

Nº DE GUIA	C.M.E.I.'s e C.E.I's	ENDEREÇO
01	C.M.E.I. ARNALDO STECKELBERG	Rua 01 nº. 65. - São Lourenço.
02	C.E.I BATISTA CENTRAL DE ANÁPOLIS	Rua Rosa Napomuceno Q.03 Chácara 21/22 Sítio de Recreio Jd. Boa Vista
03	C.E.I. BETE SHALOM MADUREIRA	Avenida das Rosas Q.04 L 18 - Bairro Alexandrina
04	C.E.I. BETE SHALOM II	Avenida Tiradentes nº. 1402 - Centro
05	C.E.I. BETE SHALOM III	Rua Dona Cremilda Q10 L 13/14 St Cecília
06	C.E.I. BETESDA ESPERANÇA	Rua Divino Pai Eterno Q. 17 L. 09 - Jardim Esperança
07	C.E.I. BETESDA JARDIM PRIMAVERA	Rua JP 39 Q. 29 Lt. 23 - Jardim Primavera

08	C.M.E.I. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	Rua Rc 4 Qd 14 Lt 14 A Residencial Reny Cury com Copacabana
09	C.M.E.I. CIBELE TEODORO TELES	Rua Marechal Gouveia com Planaltina - Jaiara
10	C.M.E.I. CRISTIANE ALVES DE ALMEIDA PEIXOTO	Rua André R. Gontijo Q. 38 L. 37 - Vivian Parque
11	C.M.E.I. DESEMBARGADOR AIR BORGES DE ALMEIDA	Avenida do Estado s/nº. – c/ Av. Perimetral - Vila Norte
12	C.M.E.I. DONA ÍRIS REZENDE MACHADO	Praça Central s/nº. Vila Esperança
13	C.M.E.I. GRACINDA MARIA DA SILVA	Rua Bartolomeu Bueno nº 45, São Carlos – Centro.
14	C.M.E.I. JANDIRA BRETAS	: Rua 05 nº. 15 – Vila João Luiz de Oliveira
15	CMEI JOSÉ CUPERTINO DE PAULA	Rua 02 esquina com Avenida Central - Setor Industrial Munir Calixto
16	C.M.E.I. JOSÉ EPAMINONDAS RORIZ	Rua Joaquim Carrijo s/nº. – Vila Fabril.
17	CMEI HELENA MELAZZO	Travessa 04 nº 01 Residencial Las Palmas
18	C.M.E.I. MARIA CAPUZZO CREMONEZ	Avenida Presidente Vargas nº. 19 – Vila Góis.
19	C.M.E.I. MAURA HELENA DE OLIVEIRA SIMÕES	Avenida Sousânia com Rua JK 10 – Nova Vila.
20	CMEI PAULO FREIRE	Rua JP 59, JP 26 e JP 58 Jd Primavera 2ª Et
21	C.E.I. PELICANO	Rua Profº. Alarico nº. 139 – Setor Universitário
22	C.E.I. PIONEIRA	Avenida Getulino Artiaga nº. 420 – Centro
23	C.M.E.I. PROFª. DALVA MARIA DIAS TRINDADE	Rua Eurípedes G. de Melo Q. 1 LA/E Filostro Machado CAIC
24	C.M.E.I. RETTIE TRIPPLE BATISTA	Praça Sebastião Silva Bloco II nº. 35. – Bairro Paraíso.
25	C.E.I. PRESBITERIANA RENOVADA CENTRAL	Rua Benjamim Constant nº 1216 Centro
26	CMEI PROFª CÉLIA MARIA ROCHA MALTA	R L 14 S/Nº -Residencial Leblon
27	CMEI PROFª CINTHYA RODRIGUES COSTA DOS SANTOS	AV Paraná s/n Res São Conrado
28	C.E.I. RAINHA DA PAZ	Terezinha Braga Borges Q. 31 L09/11 Vivian Park
29	C.M.E.I. ZILDA A. NEUMANN	Rua Jarbas Gomes Lobo Q.11 B. Tropical
30	C.M.E.I. JORGE AMADO	Av. Perimetral s/nº - Residencial das Flores

31	CEI Stª TEREZINHA	Rua 18 Nº 305 Boa Vista
32	C.M.E.I ILDEFONSO LIMÍRIO GONÇALVES	Rua Delta s/nº Setor Sumerville
33	C.M.E.I MARIO QUINTANA	Rua 05 esq c/ Rua 01- Setor Sul- 3ª Etapa
34	C.M.E.I MANOEL BANDEIRA	Av. do Estado – Qd 22 Jardim dos Ipês
35	C.M.E.I CASSIMIRO DE ABREU	Av. Xavantina nº01 – Parque Iracema
36	C.E.I AGAPÊ	Rua Primavera Qd 45 Lt 21- Jardim Alexandrina
37	C.M.E.I CLARICE LISPECTOR	Rua Galeão s/nº Calixtolândia 2ª Etapa
38	C.M.E.I ANITA MALFATI	Rua Lilian, s/n} Adriana Parque
39	C.M.E.I MARIA ZENITA DE JESUS	Av. Central pç da Igreja , Bairro de Lourdes
40	CMEI LEONOR MARQUES	Av. Napoli s/n Jardim Itália
41	CMEI AMÉLIA JACOB	Av. Santo Antonio s/n Bairro Santo Antonio
42	CMEI NAZARÉ CUNHA LEÃO	R. Paulo Sérgio Alves, Setor Residencial Pedro Ludovico
43	CMEI PROFª DINA MARIA MIOTTO	R. Benjamin Constant s/n Campos Elísios
44	CMEI PROFª NÚBIA ELIENE DOS SANTOS FREITAS	Rua N.A-6 s/n Residencial Nova Aliança
45	CMEI HAROLDO ANTONIO DE SOUZA	RUA Santa Virginia Qd. 01 s/nº - Vila São Vicente
	ESCOLAS FILANTRÓPICAS	
01	APAE- -E. MARIA MONTESSORI	RUA ZAQUEU CRISPIM . QD 02 LT 02- SETOR BOUNGANVILLE
02	ESCOLA PATRONATO MADRE MAZZARELLO	Rua 11, nº. 380, Bairro Vila Góis.
03	CENTRO COMUNITÁRIO FREDERICO OZANAN	Rua Santa Isaura, nº. 25, Bairro Jardim Calixto.

6.6. Cronograma estimativo de fornecimento mensal:

Nº	GÊNERO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Abacaxi	5.824	Kg
02	Abóbora cabotiá	777	Kg
03	Acelga	389	Kg
04	Banana Nanica	2.912	Kg
05	Cebola	666	Kg
06	Couve	195	Kg
07	Inhame	777	Kg

08	Manga	2.912	Kg
09	Maracujá	291	Kg
10	Melão	112	Kg
11	Milho Verde	582	Kg
12	Pimentão Verde	195	Kg
13	Vagem	291	Kg

7. OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

a) Se compromete a entregar os produtos em condições idênticas às apresentadas nas amostras e de acordo com as especificações previstas no projeto de venda que passa a integrar este contrato;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação da chamada pública, nos termos do art. 91, inciso XVI da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

c) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço;

d) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

e) Atender prontamente às requisições feitas pela secretaria executante no que tange a execução do objeto.

f) Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

g) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

7.2. DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço objeto desta contratação;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscal, devidamente discriminadas e atestadas;

c) Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

d) O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses

mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

e) Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

f) A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, das Notas Fiscais de Compra, os Termos do Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133 de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, em até 30 (trinta) dias corridos, com Recurso Federal do FNDE/PNAE – Recursos de Agricultura Familiar, de acordo com as quantidades dos produtos entregues e exato cumprimento das obrigações, apresentação de nota fiscal a esta Secretaria proponente do Edital e liberação pela Controladoria do Município de Anápolis.

9.2. Cronograma estimativo de desembolso máximo mensal:

DESCRIÇÃO				
Aquisição de gêneros alimentícios, para Unidades escolares atendidas pelo PNAE com Recurso Federal do FNDE/PNAE – Agricultura Familiar				
1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS
R\$ 217.426,42	R\$ 217.426,42	R\$ 217.426,42	R\$ 217.426,42	R\$ 217.426,42
6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS
R\$ 217.426,42	R\$ 217.426,42	R\$ 217.426,42	R\$ 217.426,42	R\$ 217.426,42
TOTAL:				R\$ 2.174.264,20

9.3. Dotação Orçamentária: 09.24.12.306.0707.2165.33.90.30-07 e 09.24.12.306.0707.2167.33.90.30-07, fonte 01.15.051, não se tratando de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

9.4. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente de acordo com a variação do IPCA, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso V do artigo 92 da Lei 14.133/2021. No caso de atrasos de pagamento causados pela empresa, não haverá incidência de correção monetária.

9.5. O critério se aplica aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos,

incluindo reajustes ou repactuação quando houver.

9.6. Não será realizado pagamento ao vencedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e/ou documental, sem que isso gere direito a alteração de preços ou à compensação financeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 7 de fevereiro de 2025.

Thiago Henrique Maia

Diretor Administrativo e Financeiro

Adriana Rocha Vilela Arantes

Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Maia, Diretor(a)**, em 07/02/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rocha Vilela Arantes, Secretario(a)**, em 07/02/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1445134** e o código CRC **9745C05A**.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal
		Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal
		Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

MINUTA DE CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua - _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Secretária (o) Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano Letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

A. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

B. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

TEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	TOTAL
1	<p>Abacaxi: Especificação Técnica: abacaxi; perola; médio, com peso unitário entre 1,5 e 2,0 kg; polpa c/ coloração branco perola, formato cônico e casca c/ espessura fina; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como podridão, amassado, sem coroa, fascinação grave; fermento, passado, imaturo, defeito de polpa ou queimado de sol grave; Embalagem Caixa Plástica apropriada para frutas/verduras/legumes; critérios de avaliação: deverão apresentar aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas.</p>	72.370	Kg	R\$11,12	R\$804.754,40
2	<p>Abóbora Cabotiá: Especificação Técnica: de 1ª qualidade, produto in natura, com grau de maturação completa, devendo apresentar odor agradável, consistência firme; casca escura íntegra; sem lesões de origem, sem rachaduras; coloração da polpa</p>	7.770	Kg	R\$ 4,68	R\$ 36.363,60

<https://www.anapolis.go.gov.br/> E-mail: licitacao@anapolis.go.gov.br

Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Anápolis (CEITEC)
Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiáí, Anápolis - GO, 75110-030

	<p>alaranjada; suas condições deverão estar de acordo com as Instruções Normativas da ANVISA e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela equipe técnica do Setor Municipal de Alimentação Escolar; embalagem caixa plástica apropriada para frutas/verduras/legumes. Critérios de avaliação: Deverão apresentar-se sadias, frescas, sem danificações físicas e mecânicas; isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.</p>				
3	<p>Acelga: especificação técnica: acelga (braceia rapa); produto in natura, alongada, de primeira; peso por unidade menor que 1,60kg; apresentando coloração branco esverdeado e nervuras brancas; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não podendo apresentar os de fitos como: podridão, manchado e murcho; embalagem caixa plástica apropriada para frutas/verduras/legumes. Critérios de avaliação: deverão apresentar aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas.</p>	3.890	Kg	R\$8,72	R\$33.920,80
4	<p>Banana Nanica: especificação técnica: banana de 1ª qualidade; produto in natura, variedade nanica; em unidades inteiras, com casca, higienizada; transportada e conservada em temperatura ambiente; isenta de sujidades, pragas, podridão e ferimentos; embalagem caixa plástica apropriada para frutas/verduras/legumes e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 218/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a</p>	29.120	Kg	R\$ 6,01	R\$175.011,20

	<p>verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; critérios de avaliação: deverá se apresentar sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, outros materiais estranhos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.</p>				
5	<p>Banana prata: especificação técnica: banana de 1ª qualidade; variedade prata; em unidades inteiras, tamanho mínimo de 16 cm cada unidade; diâmetro maior que 32 mm entregue em pencas, com casca, higienizada; transportada e conservada em temperatura ambiente; grau de maturação ideal para consumo; suas condições deverão estar de acordo com as Instruções Normativas da ANVISA e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela equipe técnica do Setor Municipal de Alimentação Escolar; Critérios de avaliação: Deverá apresentar-se sem danificações físicas, casca integra, tons amarelos, não poderá apresentar casca com coloração verde escuro e isenta de mácula, substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, outros materiais estranhos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.</p>	29.120	Kg	R\$ 6,07	R\$176.758,40
6	<p>Beterraba: especificação técnica: beterraba; formato globular; tamanho entre 200g e 300g e diâmetro entre 8 cm e 10 cm por unidade; casca c/ coloração arroxeada; polpa avermelhada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; embalagem caixa plástica apropriada para frutas/ verduras/legumes; e suas condições deverão estar de acordo com as Instruções Normativas da ANVISA e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados</p>	5.830	Kg	R\$ 6,41	R\$37.370,30



	pela equipe técnica do Setor Municipal de Alimentação Escolar; critérios de avaliação: deverá apresentar-se firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes, ferimentos e perfurações, podridão, passado, murcho.				
7	Chuchu: especificação técnica: chuchu; verde escuro; extra a (peso unitário entre 250 e 450g); macio; novo; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho embalagem e caixa coloração; plástica apropriada para frutas/verduras/ legumes; e suas condições deverão estar de acordo com as Instruções Normativas da ANVISA e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela equipe técnica do Setor Municipal de Alimentação Escolar. Critérios de avaliação: Deverá se apresentar aparência fresca e sã, compacto, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado desenvolvimento. Não de serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, ou que estejam duros; isento de: sujidade, insetos parasitas, rachaduras, brotos, larvas, cortes, perfurações, podridão, murcho, passado; deformação grave, fermento.	5.830	Kg	R\$ 5,75	R\$ 33.522,50
8	Couve: Especificação Técnica: Couve; produto in natura, manteiga de primeira; cor verde e nervura branco esverdeada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos como: ferimento e podridão; suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta 09/02, (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto	2.340	Kg	R\$16,75	R\$39.195,00



	sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; embalagem caixa plástica apropriada para Frutas/Verduras/Legumes. Critérios de avaliação: deverão apresentar aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas.				
9	Inhame: Especificação Técnica: Inhame; produto in natura, tipo branco, com peso unitário entre 50 a 100g; formato ovalado e polpa com coloração branca; isento de sujidades e defeitos aparentes de ferimentos, podridão, deformação grave e passada; com casca com textura rugosa na cor castanha clara com faixas horizontais; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; embalagem caixa plástica apropriada para frutas/verduras/legumes e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; Critérios de avaliação: Deverão apresentar Aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	7.770	Kg	R\$13,31	R\$103.418,70
10	Laranja pêra: Especificação Técnica: Laranja de 1ª qualidade; tamanho unitário de 6cm a 10 cm; variedade pêra; inteira, com casca, higienizada; suculenta; firme; coloração verde alaranjada; esférica; casca áspera, ausência de umbigo;	29.120	Kg	R\$9,30	R\$270.816,00



	embalagem caixa plástica apropriada para frutas/ verduras/legumes; suas condições deverão estar de acordo com as Instruções Normativas da ANVISA e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela equipe técnica do Setor Municipal de Alimentação Escolar; Critérios de avaliação: Deverá se apresentar sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, outros materiais estranhos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.				
11	Manga: Especificação técnica: Manga, produto in natura, palmer , nacional; peso por unidade maior que 650g; coloração da casca verde arroxeadada quando verde e vermelho escura quando madura; polpa amarela; com baixo teor de fibra, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como ferimento, falta de maturação, mancha de látex, podridão e defeitos graves na casca e polpa; embalagem caixa plástica apropriada para frutas/verduras/legumes e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. administrativos determinados pela ANVISA. Critérios de avaliação: Deverão apresentar Aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	29.120	Kg	R\$ 7,27	R\$211.702,40
12	Milho Verde: Especificação Técnica: Milho Verde; descascado, primeira qualidade, com peso unitário inferior a 300 gramas;				

<https://www.anapolis.go.gov.br/> E-mail: licitacao@anapolis.go.gov.br

Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Anápolis (CEITEC)
Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiáí, Anápolis - GO, 75110-030

	<p>sabor adocicado, aspecto macio; com coloração amarelo-clara do grão; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como duros, passados, podres ou danificados por pragas; embalagem caixa plástica apropriada para frutas/verduras/legumes e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela ANVISA; Critérios de avaliação: deverão apresentar aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas.</p>	21.710	Kg	R\$ 6,45	R\$140.029,50
13	<p>Repolho: Especificação Técnica: Verde, cabeça arredondada; limpo, sem folhagem externa; peso por unidade menor que 1,7kg; apresentando coloração das folhas verde claro e brancas e textura lisa; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho embalagem apropriada e caixa coloração; plástica para frutas/verduras/legumes; suas condições deverão estar de acordo com as Instruções Normativas da ANVISA e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela equipe técnica do Setor Municipal de Alimentação Escolar; Critérios de avaliação: deverão apresentar aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, fermento, podridão, dano por praga; terra aderente, sujidades,</p>	10.860	Kg	R\$4,94	R\$ 53.648,40

	parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas.				
14	<p>Vagem: Especificação Técnica: produto in natura, de 1ª qualidade tamanho regular apresentando tamanho cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; deverão apresentar aparência fresca e são isento de danos e defeitos, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas; embalagem caixa plástica apropriada para frutas/verduras/legumes e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; Critérios de avaliação: deverão apresentar aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e resíduos de defensivos agrícolas.</p>	3.100	Kg	R\$18,63	R\$ 57.753,00
Valor total do contrato				R\$ 2.174.264,00	

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C. fiscalizar a execução do contrato;
- D. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A. por acordo entre as partes;
- B. pela inobservância de qualquer de suas condições;

C. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de 20____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Anápolis, _____ de _____ de 2025.

CONTRATADA (Individual ou Grupo Informal)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____